

1.3 – O documento descrito na alínea “I” do subitem 1 acima deverá ser entregue no original.

2 – Sem prejuízo das exigências previstas no subitem 1 acima e daquelas estabelecidas no item II deste Comunicado (impressão, assinatura, digitalização e transmissão eletrônica), o candidato deverá apresentar na Divisão de Administração de Pessoal do DAP as seguintes declarações (quando o caso), em seus originais assinados e datados:

2.1–declaração de ciência de que os policiais civis estão proibidos do exercício de outras atividades remuneradas, exceto aquelas previstas na Lei Complementar nº 207/79;

2.2–termo de ciência e de notificação para acompanhamentos dos atos relativos à tramitação do processo de nomeação e posse junto ao Tribunal de Contas do Estado;

2.3–declaração firmada pelo candidato de que percebe (ou não) proventos de inatividade, seja pela União, Estado ou Município;

2.4–declaração de bens e valores patrimoniais (preencher independente de ser isento – caso não possua bens, informar na declaração);

2.5 –declaração de acúmulo de cargo ou função pública ou sua negativa;

2.5.1 –o candidato que exercer cargo/emprego/função pública em outros órgãos públicos deverá apresentar no ato da posse além da declaração acima referida cópia do protocolo do pedido de exoneração/demissão.

2.6 –requerimento para acumulação legal de cargo ou função;

2.7 – declaração de isenção junto à Secretaria da Receita Federal do Brasil;

2.8–declaração negativa de inscrição no PIS/PASEP;

2.9–requerimento de exoneração de cargo policial;

2.10–declaração de exoneração em cargo para fins de posse (ocupante de cargo em outro órgão público);

2.11–declaração de que não possui registro de emprego com cadastro na Carteira de Trabalho e Previdência Social;

2.12 – comprovante de situação de regularidade do CPF junto à Receita Federal do Brasil, obtida no endereço eletrônico <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp>

3 – As declarações constantes dos subitens “2.1” a “2.5” do subitem 2 acima são de preenchimento obrigatório.

3.1 –As declarações constantes das alíneas “2.6” a “2.12” do subitem 2 acima deverão ser preenchidas de acordo com a situação ou condição declarada pelo candidato.

4– Não serão aceitos protocolos dos documentos exigidos.

5– Caso o candidato não possua conta corrente no Banco do Brasil, por ocasião do seu comparecimento no DAP, será fornecida declaração para fins de abertura de conta corrente na referida instituição, como condição obrigatória para expedição do título de nomeação.

5.1 – Realizada a abertura da conta corrente no Banco do Brasil, o candidato deverá inserir a informação bancária na ficha correspondente do Sistema de Cadastro.

IV–DA PERÍCIA DE APTIDÃO FÍSICA E MENTAL

1 – A posse e o exercício ficam condicionados ao resultado da perícia de aptidão física e mental para ingresso no serviço público, realizada pela Divisão de Prevenção e Apoio Assistencial – DPAA, do Departamento de Administração e Planejamento da Polícia Civil – DAP, em conformidade com o artigo 25, III, “d”, do Decreto n.º 44.856, de 26-4-00, alterado pelo Decreto n.º 46.036, de 23-8-01.

1.1 – A perícia de aptidão física e mental será realizada com a observância da ordem cronológica constante do Anexo I deste Comunicado.

1.2 – O candidato deverá cumprir as orientações constantes do Anexo II deste Comunicado, em face do contexto pandêmico deflagrado pelo COVID-19.

2 – Os exames obrigatórios para a realização da perícia de aptidão física e mental deverão ser providenciados antecipadamente pelo candidato, às próprias expensas, sendo os seguintes:

a) colpocitologiaonocítica:

- Validade de 12 meses;
- Para mulheres acima de 25 anos de idade;
- Para mulheres abaixo de 25 anos de idade com vida sexual ativa: observação - trazer relatório emitido por Ginecologista mencionando presença de contra-indicação a este exame, caso ocorra;

b) mamografia bilateral: para mulheres acima de 40 anos de idade (validade 12 meses);

c) radiografia de tórax em P.A. e perfil com laudo (validade 6 meses);

d) radiografia extra-oralpanorâmica com laudo (validade 90 dias – observação - trazer radiografia/filme radiológico);

e) exames de sangue (validade 6 meses):

- Tipagem Sanguínea
- Fator RH
- Hemograma Completo
- Tempo de Protrombina
- Uréia
- Creatinina
- TSH
- Colesterol Total e Frações
- Triglicérides
- Glicemia Jejum
- TGO
- TGP
- GAMA GT
- Ácido Úrico
- PSA Total – para homens acima de 40 anos de idade - (validade 12 meses);

f) urina tipo I (validade 6 meses);

g) eletrocardiograma com laudo – ECG (validade 6 meses)

2.1 - Observações Gerais:

a) gestantes estão dispensadas do cumprimento das alíneas “a” a “d” do subitem 2 do Item IV deste Comunicado;

b) a critério da Divisão de Prevenção e Apoio Assistencial do DAP poderá ser exigido do candidato a apresentação de exames complementares e/ou avaliações especializadas, fixando-se novo prazo de apresentação.

2.2 – A validade dos exames consignados no subitem 2 acima contar-se-á retroativamente à data da primeira publicação deste Comunicado no Diário Oficial do Estado.

3– Na hipótese de eventual constatação de problema de saúde ou de deficiência que impeça o exercício das atribuições do cargo, será agendada data para realização de perícia junto ao Departamento de Perícias Médicas do Estado – DPME.

4 – O candidato que deixar de atender a qualquer das convocações para comparecimento em perícia médica será desligado do certame.

V - DA EXPEDIÇÃO DE CÉDULA IDENTIDADE – RG OU DE OUTRA VIA DO DOCUMENTO

1–O candidato que não possuir identificação civil perante o Instituto de Identificação “Ricardo GumbletonDaunt” – IIRGD do Departamento de Inteligência da Polícia Civil de São Paulo será submetido a procedimento específico para obtenção da cédula de identidade Paulista.

1.1–Para a realização do procedimento de identificação civil, o candidato deverá apresentar junto ao IIRGD o original da certidão de nascimento ou de casamento, conforme a situação, acompanhado de cópia reprográfica para confrontação, autenticação e juntada.

1.2 – Na expedição da 1ª via de identificação civil – RG não incidirá pagamento de taxa.

2–O candidato que já possuir identificação civil perante o Instituto de Identificação “Ricardo GumbletonDaunt” – IIRGD do Departamento de Inteligência da Polícia Civil de São Paulo, cuja data de expedição seja anterior a 2015, será submetido à nova identificação civil, mediante expedição de outra via do documento de identificação – RG, observada a exigência prevista no subitem 1.1 acima.

2.1 – A expedição de outra via da cédula de identificação civil – RG (2ª ou demais vias), conforme exigência estabelecida no subitem 2 acima, implicará pagamento da taxa de R\$ 41,42 (quarenta e um reais e quarenta e dois centavos), a ser recolhi-

da no Banco do Brasil (opção: Posto de Atendimento bancário instalado no Palácio da Polícia Civil – prédio de funcionamento do Departamento de Administração e Planejamento da Polícia Civil – DAP – Rua Brigadeiro Tobias, 527, térreo, São Paulo/SP).

3 – A exigência constante nos subitens 1 e 2 acima destina-se à expedição da cédula de identidade funcional e demais cadastros relacionados com a concessão de carga de arma e colete de proteção ballística, dentre outros equipamentos de uso obrigatório.

4 –O procedimento de cadastramento e expedição da cédula de identidade – 1ª via ou via subsequente - será realizado no dia em que o candidato comparecer para apresentação dos documentos e declarações e submissão à perícia de aptidão física e mental, caso não tenha espontaneamente providenciado em data anterior.

5 –Os procedimentos para expedição da 1ª via ou via subsequente serão realizados pelo Instituto de Identificação “Ricardo GumbletonDaunt” – IIRGD do Departamento de Inteligência da Polícia Civil de São Paulo, mediante obrigatório encaminhamento realizado pelo DAP.

6 – A cédula de identidade civil – RG será entregue ao candidato na Academia da Polícia Civil, sem prejuízo da retirada no Instituto de Identificação “Ricardo GumbletonDaunt” – IIRGD do Departamento de Inteligência da Polícia Civil de São Paulo.

VI – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1 – Nos termos do edital do concurso público, o descumprimento de quaisquer dos requisitos e exigências para investidura até a data da posse ou a prática de falsidade ideológica em prova documental acarretará cancelamento da inscrição do candidato, sua eliminação do respectivo concurso público e a anulação de todos os atos daí decorrentes, ainda que já tenha sido publicada a homologação do concurso e a nomeação, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

2 - O candidato nomeado que, por qualquer motivo, não tomar posse terá o ato de nomeação tornado sem efeito.

3 - No caso de nomeação tornada sem efeito, prosseguir-se-á à nomeação dos demais candidatos habilitados, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação.

4 – Orientações e dúvidas e requerimento para alteração da data de convocação deverão ser formulados em campo próprio disponibilizado no Sistema de Gestão Policial Integrada – GPI.

4.1 – Para atendimento do disposto no item 4 acima, o interessado deverá realizar o primeiro acesso ao Sistema, confirmando a sua condição de candidato convocado.

4.2–A alteração da data de convocação do candidato somente ocorrerá mediante justificativa comprovada.

4.3 – Não serão realizadas orientações ou sanadas dúvidas por meio de telefone ou mediante presença do candidato no endereço constante deste Comunicado.

5 – A exigência estabelecida no Item V deste Comunicado, que trata da expedição de cédula de identidade – RG ou de outra via do documento, será realizada por ocasião do comparecimento do candidato no DAP.

ANEXO I

RELAÇÃO DOS CANDIDATOS CONVOCADOS

10 DE DEZEMBRO DE 2020

HORÁRIO - NOME - RG

09H00 - 1 - ALEX FRANCIS VALERA RODRIGUES - RG.28244245

2 - ALEXANDRE FERRAZZO - RG.34107972

3 - ARETUZA LIMA ROSSI RIBEIRO - RG.27946436

4 - ARIANE SOMILIA DE FREITAS - RG.48715673

5 - DAFNE NUNES BOTARO - RG.36768109

6 - DANILLO TONETTI DE CASTRO - RG.41707207

7 - DENISE PERES RAMOS - RG.43766842

8 - ELIANE CRISTINE ULLMANN - RG.56887321

9 - FERNANDO MAGNO SANTOS BORBA - RG.4621413

10 - LEANDRO GARCIA GOMES - RG.43776674

11 - LIZANDRA DA SILVA FREIXO - RG.34683917

HORÁRIO - NOME - RG

10H00 - 12 - LUCAS SILVA DE SOUZA SIMOES - RG.44163660

13 - MARCIA MARGOTO - RG.32023678

14 - MAYARA ADJA DA SILVA SOUZA - RG.3062831

15 - MONIQUE ARAUJO ZAMBON - RG.47906061

16 - PALOMA OLIVEIRA DOS SANTOS - RG.52592268

17 - PATRICIA AKEMI URATA MONTEIRO - RG.41922908

18 - PATRICIA MINQUETI DE MENEZES - RG.32611101

19 - PEDRO AUGUSTO ROMERA SOUZA - RG.36802551

20 - PRISCILA RODRIGUES MORENO ASSIS - RG.47195318

21 - THAISA DE CASTRO FACHINELLI - RG.57.384.216

22 - THIAGO DE SOUZA GALO - RG.28114282

HORÁRIO - NOME - RG

11H00 - 23 - THUANY ALVES SILVA - RG.47201253

24 - UMBERTO LIVANI FILHO - RG.37260506

25 - VITORIA HADASSA DE SOUZA SANTOS - RG.3184601

26 - VONYR CRISTINA CINTRA - RG.32992942

27 - WELLINGTON MALLEGO - RG.48997669

28 - WELLINGTON NARDIN FAVARO - RG.47753555

29 - WILLIAM DE OLIVEIRA - RG.40019532

30 - YASMIM FIGUEIREDO DE ALMEIDA - RG.37123332

ANEXO II

ORIENTAÇÕES PARA OS CANDIDATOS

A pandemia de COVID-19 provocada pelo novo coronavírus, fez com que a Polícia Civil do Estado de São Paulo adotasse uma série de medidas para preservar a saúde dos candidatos e de seus funcionários.

Sendo obrigatório o uso de máscara para proteção da face nas dependências do Palácio da Polícia Civil. Em nenhum momento a máscara deverá ser removida, a não ser quando solicitada pelo profissional da saúde.

Não será permitido comer, beber ou fazer qualquer atividade de que exija a retirada da máscara.

Os candidatos não devem comparecer com acompanhantes, salvo em casos estritamente necessários (limitação da mobilidade).

Haverá álcool em gel nas dependências do DAP. Recomenda-se também que cada candidato tenha o produto para uso individual.

Cada candidato deverá trazer sua própria caneta esferográfica nas cores azul ou preta. De acordo com as normas sanitárias, que visam a diminuição dos riscos de contágio.

Os candidatos que estiverem com síndrome gripal (febre, tosse, dispnéia – falta de ar, mialgia e perda do paladar e olfato), ou ainda que tenham testado positivo para COVID-19 nos últimos 14 dias anteriores a data de sua convocação, deverão permanecer em casa, solicitando remarcação dos exames e demais exigências contidas neste Comunicado (requerer remarcação via e-mail [dap.dpaa@policiacivil.sp.gov.br](mailto:dap.dpaa@policiacivil.sp.gov.br), da DPAA, especificamente para questões de saúde acima elencadas).

BELINO ARAUJO FILHO

CRM: 20.288

Médico resp. p/ Núcleo Médico

Divisão de Prevenção e Apoio Assistencial-DPAA/DAP

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DA POLÍCIA CIVIL - DAP

COMUNICADO nº3/20

CONCURSO PÚBLICO DE INGRESSO À CARREIRA DE AGENTE DE TELECOMUNICAÇÕES POLICIAL – AT-1/2017

O Diretor do Departamento de Administração e Planejamento da Polícia Civil – DAP, nos termos das regras consignadas em edital e demais normas aplicáveis, COMUNICA os procedimentos e exigências destinados à nomeação e posse.

I – DAS INFORMAÇÕES PRELIMINARES E DO LOCAL DE COMPARECIMENTO DO CANDIDATO

1 - As nomeações ocorrerão de acordo com as necessidades da Secretaria de Segurança Pública, respeitando-se rigorosamente a ordem de classificação final dos candidatos habilitados no concurso público.

2 - Os candidatos aprovados, conforme disponibilidade de vagas, terão suas nomeações por meio de ato governamental publicado no Diário Oficial do Estado.

3. O candidato deverá comparecer no Departamento de Administração e Planejamento da Polícia Civil – DAP, na Rua Brigadeiro Tobias, 527, Bairro da Luz, São Paulo – Capital,

observada a ordem de convocação constante do Anexo I deste Comunicado.

3.1 - O candidato que comparecer no DAP deverá cumprir as orientações constantes do Anexo II deste Comunicado, em face do contexto pandêmico deflagrado pelo COVID-19.

3.2 – Inicialmente, o candidato será submetido à perícia de aptidão física e mental, junto à Divisão de Prevenção e Apoio Assistencial – DPAA, do DAP, localizada no 10º andar do endereço constante no subitem 3 acima, munido dos exames exigidos neste Comunicado.

3.3 – Após a realização da perícia de aptidão física e mental, o candidato deverá comparecer na Divisão de Administração de Pessoal do DAP, localizada no 13º andar do endereço constante no subitem 3 acima, munido dos documentos reprografados e originais e das declarações exigidas neste Comunicado.

II – DO CADASTRAMENTO ELETRÔNICO NO SISTEMA DE GESTÃO POLICIAL INTEGRADA - GPI

1 - O candidato constante da lista de convocação – Anexo I deste Comunicado, previamente data/horário consignados para comparecimento no Departamento de Administração e Planejamento da Polícia Civil – DAP, deverá, por meio de acesso a endereço eletrônico e observadas as etapas estabelecidas no Sistema de Gestão Policial Integrada - GPI, deverá:

- a) inserir e/ou atualizar, quando for o caso, seus dados pessoais;
- b) digitalizar e inserir no sistema os documentos listados no Item III deste Comunicado;
- c) preencher, imprimir, declarar, digitalizar e inserir no sistema, quando for o caso, as declarações listadas no Item III deste Comunicado;
- d) digitalizar e inserir fotografia recente;
- d.1) a fotografia, cuja imagem apresentada será utilizada para a expedição da carteira de identidade funcional – DIF, deverá ser no padrão 3x4, na posição frontal, não sendo permitida a utilização de qualquer tipo de adereço que impossibilite a identificação do rosto, tais como óculos de sol, chapéus, boné, máscaras, laços nos cabelos ou faixas que escondam parte do rosto ou pescoço e outros.
- d.2) para homens, preferencialmente, paletó e gravata; para mulheres, traje compatível.

1.1 – O endereço eletrônico de acesso é <http://200.144.31.39:9090>

1.2 – A digitalização e inserção no sistema não dispensará o candidato da apresentação dos documentos e das declarações quando do seu comparecimento junto ao DAP.

1.3 – Os exames médicos exigidos no Item IV deste Comunicado deverão ser entregues por ocasião da data estabelecida para a realização da perícia de aptidão física e mental.

1.3.1 – Os exames médicos não serão digitalizados e inseridos no sistema pelo candidato.

2 – O não cumprimento das exigências previstas neste item impedirá a realização das demais etapas constantes deste Comunicado.

III –DAS EXIGÊNCIAS DOCUMENTAIS

1 - O candidato deverá apresentar na Divisão de Administração de Pessoal do DAP os seguintes documentos:

- a) certidão de nascimento (solteiro) ou casamentocom as respectivas averbações, se for o caso;
- a.1) na hipótese de brasileiro naturalizado, trazer também o Certificado de Naturalização;
- b) certificado de reserva ou de dispensa de incorporação, para os candidatos do sexo masculino, observado o disposto no artigo 210 do Decreto n.º 57.654, de 20 de janeiro de 1966;
- c) título de eleitor e certidão de quitação eleitoral obtida através do endereço <http://www.tse.jus.br> ou junto aos Cartórios Eleitorais;
- d) cédula de identidade - RG;
- e) cadastro de pessoa física - CPF;
- f) documento de inscrição no PIS/PASEP;
- f.1) caso o candidato não possua inscrição no PIS/PASEP, deverá subscrever declaração negativa, conforme modelo disponibilizado no Sistema de Gestão Policial Integrada - GPI;
- g) comprovante com a data do primeiro emprego (cópia apenas das páginas da carteira de trabalho referente à qualificação civil e ao primeiro emprego do candidato);
- g.1) caso o candidato não possua registro de emprego com cadastro na carteira de trabalho, deverá subscrever declaração negativa, conforme modelo disponibilizado no Sistema de Gestão Policial Integrada – GPI, dispensada a apresentação de cópia da qualificação civil da carteira de trabalho;
- h) comprovante de residência recente, contendo o número do CEP;
- i) carteira nacional de habilitação – CNH, atendendo o pré-requisito necessário para exercício do cargo, conforme disposto no edital do concurso público, observado, para o documento com prazo de validade vencido, o disposto no cronograma constante do Anexo II da Resolução nº 805, de 16-11-20, do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN (Diário Oficial da União de 24-11-20);
- j) cópia da última declaração de Imposto de Renda apresentada perante a Receita Federal do Brasil (exercício 2020 – ano base 2019), acompanhada do respectivo recibo de entrega e das atualizações e/ou complementações;
- j.1) no caso de o candidato não ser declarante, deverá apresentar:
  - a) j.1.1 – declaração de isenção junto à Receita Federal do Brasil;
  - a) j.1.2 - comprovante de regularidade do CPF junto à Receita Federal do Brasil, no site eletrônico:<https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp>
- k) comprovante de que possui formação escolar, compreendendo, no mínimo, certificado de conclusão de ensino médio expedido por escola oficial ou reconhecida, devidamente registrado, atendendo os pré-requisitos necessários para exercício do cargo, conforme disposto no edital do concurso público;

- k.1) quando o certificado de conclusão de ensino médio tiver sido expedido anteriormente ao ano de 1980, por escola oficial ou reconhecida, sediada no âmbito do Estado de São Paulo, deverá conter o visto “CONFERE” do Supervisor de Ensino da Diretoria de Ensino a qual se subordina a entidade escolar;
- k.2) quando o certificado de conclusão de ensino médio tiver sido expedido no período compreendido entre os anos 1980 e 2000, por escola oficial ou reconhecida, sediada no âmbito do Estado de São Paulo, deverá constar a data da publicação no Diário Oficial do Estado, com assinatura e carimbo do responsável pela informação. Esse documento deverá estar acompanhado de cópia da lauda de publicação (Diário Oficial), indicando o nome do estabelecimento de ensino e a identificação do aluno (grifar com destaque) a lauda de publicação poderá ser obtida junto à Delegacia de Ensino ou mediante pesquisa no site eletrônico da Imprensa Oficial do Estado – IMESP - <https://www.imprensaoficial.com.br>
- k.3) quando o certificado de conclusão de ensino médio tiver sido expedido a partir de 2001, deverá constar no documento o número do registro original de publicação da Secretaria da Educação, obtido no site eletrônico [www.gdae.sp.gov.br](http://www.gdae.sp.gov.br)
- k.4) quando o certificado de conclusão de ensino médio tiver sido expedido por escola oficial ou reconhecida, sediada no âmbito de outro Estado da Federação, o mesmo deverá estar assinado e carimbado pelo Secretário da Educação ou seu representante legal;
- k.5) a apresentação de diploma registrado que comprove a conclusão de curso superior, dispensa o candidato do oferecimento do certificado de conclusão de ensino médio, a que se refere o subitem “k” acima.
- l) antecedentes criminais (original), referente ao local onde o candidato residiu nos últimos 5 (cinco) anos, com data de expedição posterior a este Cominado;

1.1 –Os documentos descritos nas alíneas “a” a “j” do subitem 1 acima deverão ser apresentados por meio de cópia reprográfica não autenticada;

1.2 – O documento descrito na alínea “k” ou “k.5” do subitem 1 acima deverá ser apresentado por meio de cópia

reprográfica autenticada, obrigatoriamente acompanhada do original para confrontação;

1.3 – O documento descrito na alínea “I” do subitem 1 acima deverá ser entregue no original.

2 – Sem prejuízo das exigências previstas no subitem 1 acima e daquelas estabelecidas no item II deste Comunicado (impressão, assinatura, digitalização e transmissão eletrônica), o candidato deverá apresentar na Divisão de Administração de Pessoal do DAP as seguintes declarações (quando o caso), em seus originais assinados e datados:

2.1–declaração de ciência de que os policiais civis estão proibidos do exercício de outras atividades remuneradas, exceto aquelas previstas na Lei Complementar nº 207/79;

2.2–termo de ciência e de notificação para acompanhamentos dos atos relativos à tramitação do processo de nomeação e posse junto ao Tribunal de Contas do Estado;

2.3–declaração firmada pelo candidato de que percebe (ou não) proventos de inatividade, seja pela União, Estado ou Município;

2.4–declaração de bens e valores patrimoniais (preencher independente de ser isento – caso não possua bens, informar na declaração);

2.5 –declaração de acúmulo de cargo ou função pública ou sua negativa;

2.5.1 –o candidato que exercer cargo/emprego/função pública em outros órgãos públicos deverá apresentar no ato da posse além da declaração acima referida cópia do protocolo do pedido de exoneração/demissão.

2.6 –requerimento para acumulação legal de cargo ou função;

2.7 – declaração de isenção junto à Secretaria da Receita Federal do Brasil;

2.8–declaração negativa de inscrição no PIS/PASEP;

2.9–requerimento de exoneração de cargo policial;

2.10–declaração de exoneração em cargo para fins de posse (ocupante de cargo em outro órgão público);

2.11–declaração de que não possui registro de emprego com cadastro na Carteira de Trabalho e Previdência Social;

2.12 – comprovante de situação de regularidade do CPF junto à Receita Federal do Brasil, obtida no endereço eletrônico <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp>

3 – As declarações constantes dos subitens “2.1” a “2.5” do subitem 2 acima são de preenchimento obrigatório.

3.1 –As declarações constantes das alíneas “2.6” a “2.12” do subitem 2 acima deverão ser preenchidas de acordo com a situação ou condição declarada pelo candidato.

4– Não serão aceitos protocolos dos documentos exigidos.

5– Caso o candidato não possua conta corrente no Banco do Brasil, por ocasião do seu comparecimento no DAP, será fornecida declaração para fins de abertura de conta corrente na referida instituição, como condição obrigatória para expedição do título de nomeação.

5.1 – Realizada a abertura da conta corrente no Banco do Brasil, o candidato deverá inserir a informação bancária na ficha correspondente do Sistema de Cadastro.

IV–DA PERÍCIA DE APTIDÃO FÍSICA E MENTAL

1 – A posse e o exercício ficam condicionados ao resultado da perícia de aptidão física e mental para ingresso no serviço público, realizada pela Divisão de Prevenção e Apoio Assistencial – DPAA, do Departamento de Administração e Planejamento da Polícia Civil – DAP, em conformidade com o artigo 25, III, “d”, do Decreto n.º 44.856, de 26-4-00, alterado pelo Decreto n.º 46.036, de 23-8-01.

1.1 – A perícia de aptidão física e mental será realizada com a observância da ordem cronológica constante do Anexo I deste Comunicado.

1.2 – O candidato deverá cumprir as orientações constantes do Anexo II deste Comunicado, em face do contexto pandêmico deflagrado pelo COVID-19.

2 – Os exames obrigatórios para a realização da perícia de aptidão física e mental deverão ser providenciados antecipadamente pelo candidato, às próprias expensas, sendo os seguintes:

a) colpocitologiaonocítica:

- Validade de 12 meses;
- Para mulheres acima de 25 anos de idade;
- Para mulheres abaixo de 25 anos de idade com vida sexual ativa: observação - trazer relatório emitido por Ginecologista mencionando presença de contra-indicação a este exame, caso ocorra;

b) mamografia bilateral: para mulheres acima de 40 anos de idade (validade 12 meses);

c) radiografia de tórax em P.A. e perfil com laudo (validade 6 meses);

d) radiografia extra-oralpanorâmica com laudo (validade 90 dias – observação - trazer radiografia/filme radiológico);

e) exames de sangue (validade 6 meses):

- Tipagem Sanguínea
- Fator RH
- Hemograma Completo
- Tempo de Protrombina
- Uréia
- Creatinina
- TSH
- Colesterol Total e Frações
- Triglicérides
- Glicemia Jejum
- TGO
- TGP
- GAMA GT
- Ácido Úrico
- PSA Total – para homens acima de 40 anos de idade - (validade 12 meses);

f) urina tipo I (validade 6 meses);

g) eletrocardiograma com laudo – ECG (validade 6 meses)

2.1 - Observações Gerais:

a) gestantes estão dispensadas do cumprimento das alíneas “a” a “d” do subitem 2 do Item IV deste Comunicado;

b) a critério da Divisão de Prevenção e Apoio Assistencial do DAP poderá ser exigido do candidato a apresentação de exames complementares e/ou avaliações especializadas, fixando-se novo prazo de apresentação.

2.2 – A validade dos exames consignados no subitem 2 acima contar-se-á retroativamente à data da primeira publicação deste Comunicado no Diário Oficial do Estado.

3– Na hipótese de eventual constatação de problema de saúde ou de deficiência que impeça o exercício das atribuições do cargo, será agendada data para realização de perícia junto ao Departamento de Perícias Médicas do Estado – DPME.

4 – O candidato que deixar de atender a qualquer das convocações para comparecimento em perícia médica será desligado do certame.

V - DA EXPEDIÇÃO DE CÉDULA IDENTIDADE – RG OU DE OUTRA VIA DO DOCUMENTO

1–O candidato que não possuir identificação civil perante o Instituto de Identificação “Ricardo GumbletonDaunt” – IIRGD do Departamento de Inteligência da Polícia Civil de São Paulo será submetido a procedimento específico para obtenção da cédula de identidade Paulista.

1.1–Para a realização do procedimento de identificação civil, o candidato deverá apresentar junto ao IIRGD o original da certidão de nascimento ou de casamento, conforme a situação, acompanhado de cópia reprográfica para confrontação, autenticação e juntada.

1.2 – Na expedição da 1ª via de identificação civil – RG não incidirá pagamento de taxa.

2–O candidato que já possuir identificação civil perante o Instituto de Identificação “Ricardo GumbletonDaunt” – IIRGD do Departamento de Inteligência da Polícia Civil de São Paulo, cuja data de expedição seja anterior a 2015, será submetido à nova identificação civil, mediante expedição de outra via do documento de identificação – RG, observada a exigência prevista no subitem 1.1 acima.

2.1 – A expedição de outra via da cédula de identificação civil – RG (2ª ou demais vias), conforme exigência estabelecida no subitem 2 acima, implicará pagamento da taxa de R\$ 41,42 (quarenta e um reais e quarenta e dois centavos), a ser recolhi-

da no Banco do Brasil (opção: Posto de Atendimento bancário instalado no Palácio da Polícia Civil – prédio de funcionamento do Departamento de Administração e Planejamento da Polícia Civil – DAP – Rua Brigadeiro Tobias, 527, térreo, São Paulo/SP).

3 – A exigência constante nos subitens 1 e 2 acima destina-se à expedição da cédula de identidade funcional e demais cadastros relacionados com a concessão de carga de arma e colete de proteção ballística, dentre outros equipamentos de uso obrigatório.

4 –O procedimento de cadastramento e expedição da cédula de identidade – 1ª via ou via subsequente - será realizado no dia em que o candidato comparecer para apresentação dos documentos e declarações e submissão à perícia de aptidão física e mental, caso não tenha espontaneamente providenciado em data anterior.

5 –Os procedimentos para expedição da 1ª via ou via subsequente serão realizados pelo Instituto de Identificação “Ricardo GumbletonDaunt” – IIRGD do Departamento de Inteligência da Polícia Civil de São Paulo, mediante obrigatório encaminhamento realizado pelo DAP.

6 – A cédula de identidade civil – RG será entregue ao candidato na Academia da Polícia Civil, sem prejuízo da retirada no Instituto de Identificação “Ricardo GumbletonDaunt” – IIRGD do Departamento de Inteligência da Polícia Civil de São Paulo.

VI – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1 – Nos termos do edital do concurso público, o descumprimento de quaisquer dos requisitos e exigências para investidura até a data da posse ou a prática de falsidade ideológica em prova documental acarretará cancelamento da inscrição do candidato, sua eliminação do respectivo concurso público e a anulação de todos os atos daí decorrentes, ainda que já tenha sido publicada a homologação do concurso e a nomeação, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

2 - O candidato nomeado que, por qualquer motivo, não tomar posse terá o ato de nomeação tornado sem efeito.

3 - No caso de nomeação tornada sem efeito, prosseguir-se-á à nomeação dos demais candidatos habilitados, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação.

4 – Orientações e dúvidas e requerimento para alteração da data de convocação deverão ser formulados em campo próprio disponibilizado no Sistema de Gestão Policial Integrada – GPI.

4.1 – Para atendimento do disposto no item 4 acima, o interessado deverá realizar o primeiro acesso ao Sistema, confirmando a sua condição de candidato convocado.

4.2–A alteração da data de convocação do candidato somente ocorrerá mediante justificativa comprovada.

4.3 – Não serão realizadas orientações ou sanadas dúvidas por meio de telefone ou mediante presença do candidato no endereço constante deste Comunicado.

5 – A exigência estabelecida no Item V deste Comunicado, que trata da expedição de cédula de identidade – RG ou de outra via do documento, será realizada por ocasião do comparecimento do candidato no DAP.

ANEXO I

RELAÇÃO DOS CANDIDATOS CONVOCADOS

10 DE DEZEMBRO DE 2020

HORÁRIO - NOME - RG

09H00 - 1 - ALEX FRANCIS VALERA RODRIGUES - RG.28244245

2 - ALEXANDRE FERRAZZO - RG.34107972

3 - ARETUZA LIMA ROSSI RIBEIRO - RG.27946436

4 - ARIANE SOMILIA DE FREITAS - RG.48715673

5 - DAFNE NUNES BOTARO - RG.36768109

6 - DANILLO TONETTI DE CASTRO - RG.41707207

7 - DENISE PERES RAMOS - RG.43766842

8 - ELIANE CRISTINE ULLMANN - RG.56887321

9 - FERNANDO MAGNO SANTOS BORBA - RG.4621413

10 - LEANDRO GARCIA GOMES - RG.43776674

11 - LIZANDRA DA SILVA FREIXO - RG.34683917

HORÁRIO - NOME - RG

10H00 - 12 - LUCAS SILVA DE SOUZA SIMOES - RG.44163660

13 - MARCIA MARGOTO - RG.32023678

14 - MAYARA ADJA DA SILVA SOUZA - RG.3062831

15 - MONIQUE ARAUJO ZAMBON - RG.47906061

16 - PALOMA OLIVEIRA DOS SANTOS - RG.52592268

17 - PATRICIA AKEMI URATA MONTEIRO - RG.41922908

18 - PATRICIA MINQUETI DE MENEZES - RG.32611101

19 - PEDRO AUGUSTO ROMERA SOUZA - RG.36802551

20 - PRISCILA RODRIGUES MORENO ASSIS - RG.47195318

21 - THAISA DE CASTRO FACHINELLI - RG.57.384.216

22 - THIAGO DE SOUZA GALO - RG.28114282

HORÁRIO - NOME - RG

11H00 - 23 - THUANY ALVES SILVA - RG.47201253

24 - UMBERTO LIVANI FILHO - RG.37260506

25 - VITORIA HADASSA DE SOUZA SANTOS - RG.3184601

26 - VONYR CRISTINA CINTRA - RG.32992942

27 - WELLINGTON MALLEGO - RG.48997669

28 - WELLINGTON NARDIN FAVARO - RG.47753555

29 - WILLIAM DE OLIVEIRA - RG.40019532

30 - YASMIM FIGUEIREDO DE ALMEIDA - RG.37123332

ANEXO II

ORIENTAÇÕES PARA OS CANDIDATOS

A pandemia de COVID-19 provocada pelo novo coronavírus, fez com que a Polícia Civil do Estado de São Paulo adotasse uma série de medidas para preservar a saúde dos candidatos e de seus funcionários.

Sendo obrigatório o uso de máscara para proteção da face nas dependências do Palácio da Polícia Civil. Em nenhum momento a máscara deverá ser removida, a não ser quando solicitada pelo profissional da saúde.

Não será permitido comer, beber ou fazer qualquer atividade de que exija a retirada da máscara.

Os candidatos não devem comparecer com acompanhantes, salvo em casos estritamente necessários (limitação da mobilidade).

Haverá álcool em gel nas dependências do DAP. Recomenda-se também que cada candidato tenha o produto para uso individual.

Cada candidato deverá trazer sua própria caneta esferográfica nas cores azul ou preta. De acordo com as normas sanitárias, que visam a diminuição dos riscos de contágio.

Os candidatos que estiverem com síndrome gripal (febre, tosse, dispnéia – falta de ar, mialgia e perda do paladar e olfato), ou ainda que tenham testado positivo para COVID-19 nos últimos 14 dias anteriores a data de sua convocação, deverão permanecer em casa, solicitando remarcação dos exames e demais exigências contidas neste Comunicado (requerer remarcação via e-mail [dap.dpaa@policiacivil.sp.gov.br](mailto:dap.dpaa@policiacivil.sp.gov.br), da DPAA, especificamente para questões de saúde acima elencadas).

BELINO ARAUJO FILHO

CRM: 20.288

Médico resp. p/ Núcleo Médico

Divisão de Prevenção e Apoio Assistencial-DPAA/DAP

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DA POLÍCIA CIVIL - DAP

COMUNICADO nº3/20

CONCURSO PÚBLICO DE INGRESSO À CARREIRA DE AGENTE DE